

Considera de Utilidade de São Gonçalo do Amarante, a COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – COOPERTRASGA.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Considera de Utilidade Pública deste Município, a COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará – COOPERTRASGA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFERURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



**WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012.13.12/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 1141/2012** de 13 de dezembro de 2012, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,** aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal